TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.

Constitui objeto do presente processo a aquisição, através de Compra Direta, de materiais para identificação dos Docentes, Discentes, Funcionários Efetivos, Comissionados e Outros para atender às necessidades dos Campi da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

---

2. PRAZOS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1.

As especificações, quantidades e valores orçados unitários e totais constam em tabela anexa ao presente Termo de Referência.

2.2.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, situada na Avenida Goiás, nº 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP 09550-051, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

2.3.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

---

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1.

Não há exigência de documentação técnica.

---

4. CATÁLOGOS E AMOSTRAS

4.1.

Não há exigência de apresentação de catálogos e amostras.

---

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1.

Não há necessidade de vistoria técnica.

---

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.

Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por escrito.

6.2.

Custear integralmente as despesas decorrentes de transporte, embalagem, seguro e entrega dos materiais até o local indicado, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

6.3.

Efetuar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer problemas constatados dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais à CONTRATANTE, incluindo transporte, seguro e demais despesas relacionadas.

---

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.

Prestar à CONTRATADA, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos necessários relativos às especificações dos materiais e demais informações pertinentes ao objeto contratado.

---

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1.

O gestor da presente contratação será posteriormente designado pelo Pró-Reitor Administrativo e Financeiro.

---

9. COTA PARA ME/EPP (SOMENTE PARA AQUISIÇÃO DE BENS)

9.1.

Não haverá reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

São Caetano do Sul, 01 de junho de 2026.

Almir Palacine
SUPRIMENTOS